



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DF

Ação Civil Pública

Autos nº: 0712770-65.2017.8.07.0018

Requerida: Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, vem requerer o imediato prosseguimento do feito, pelas seguintes razões de fato e de direito.

Em 17 de novembro de 2017 foi determinada por este Juízo a intimação dos moradores da edificação em risco de desabamento, objeto deste feito, localizada no **Setor Habitacional Vicente Pires - SHVP, Rua 8, Chácara 210, Lotes 2, 3, 5 e 8** - o que não ocorreu (IDs 11317351 e 12761450).

Urge informar, no entanto, que a edificação **não** está habitada, pois foi fisicamente lacrada após ter sido alvo de evacuação emergencial coercitiva (conforme termos de comparecimento da Defesa Civil - **doc. 11**). Esta informação foi confirmada *in loco* por ocasião da vistoria conjunta MPDFT/PCDF



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

realizada em 1º de março de 2018 pela 3ª PROURB, 6ª PRODEMA e equipe da 38ª DP (fotos em anexo - **doc. 12**).

Dessa forma, não existem moradores no local a serem intimados.

Por outro lado, apesar de não estar habitada, a edificação coloca em risco diversas casas vizinhas, que inclusive chegaram a ser interditadas pela Defesa Civil devido ao **risco iminente** de colapso do conjunto estrutural do prédio objeto deste feito, erguido nos lotes 01, 03 e 04. A documentação informa que ao menos 4 casas adjacentes estão interditadas nos lotes 04, 06, 07, 07A e 09A, além da guarita do condomínio (conforme Termos de Interdição juntados no **doc. 13**).

É necessário ressaltar que o período de chuvas que atualmente acomete o DF ou outro fenômeno natural agravam o risco de desabamento da edificação, conforme Nota Técnica da Assessoria Pericial do MPDFT, **doc. 14**), o que ameaça a integridade das pessoas que transitam ou residem nas proximidades da edificação de 6 pavimentos em risco de colapso.

Ademais, ventilando-se a hipótese de que o imóvel venha a ser clandestinamente ocupado, o mesmo documento aponta que, "na situação de habitabilidade da edificação sem o tratamento das patologias e problemas estruturais apontados, o acréscimo das cargas acidentais (acabamentos, mobiliário, moradores) provocaria o aumento de cargas (...), resultando também numa aceleração do processo de perda da capacidade resistente e durabilidade da estrutura." (**doc. 14**).

A AGEFIS, intimada a prestar informações, requereu a dilação do prazo para demolição da construção irregular, porém sem especificar ou estimar quando iria providenciá-la, condicionando-a ao término de processo licitatório (ID 12649495).



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

Pelo exposto, requer o Ministério Público:

1. o prosseguimento imediato do feito, com a revogação da última parte do Despacho de ID 11317351, em razão de que não há moradores a serem intimados na edificação;
2. deferimento do pedido liminar para que seja a ré **intimada a efetivar a operação de demolição da edificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

Brasília, 19 de março de 2018.

ANDREA DE CARVALHO CHAVES

Promotora de Justiça

LUCIANA MEDEIROS COSTA

Promotora de Justiça